



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CONTRATO Nº. 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
DISPENSA Nº 12/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SURUBIM E 27.823.925 PAULO CESAR
CORDEIRO DOS SANTOS, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM –PE** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.783.078/0001-31, com sede na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **27.823.925 PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, CNPJ nº 27.823.925/0001-99, com sede à Rua Dinato Rodrigues de Alencar, 403, São Miguel, CEP: 56.509-360, Arcoverde/PE, neste ato representado por **PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 054.600.904-23, do RG nº 6716670 SDS PE e, residente e domiciliado na Rua Dinato Rodrigues de Alencar, 403, São Miguel, CEP: 56.509-360, Arcoverde/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos da **LEI Nº 14.133/21**, bem como, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para suporte e operacionalização junto ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, para realização dos processos de licitação e dispensa eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/21, IN nº 67/2021 e Lei Municipal nº 549/2024, nas plataformas digitais de marketplace para contratações públicas, bem como assessoramento e acompanhamento dos processos licitatórios no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS-PNCP, portal da transparência institucional e alimentação dos processos licitatórios no sistema TCE-PE sagres-módulo licon, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, conforme Termo de Referência.

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da **Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), totalizando um valor global de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da **Lei nº 14.133/21**, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere a Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da **Lei nº 14.133/21**, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Surubim - PE, 07 de fevereiro de 2024.



Luciano Medeiros Filho - Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE
CNPJ nº 08.783.078/0001-31
CONTRATANTE



PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS
CNPJ nº 27.823.925/0001-99
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: